



6.8.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar, via SEDEX com aviso de recebimento, para (ATENDIMENTO ESPECIAL - CERTIDÃO DE NASCIMENTO) Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, Rodovia Presidente Dutra, Km 39, Cachoeira Paulista/SP, CEP 12630-000, a/c de Andréia Cristina Ribeiro Silva - ADM, cópia autenticada da certidão de nascimento da criança, até o quarto dia útil do início do período de inscrição, e levar um acompanhante, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

6.8.3.1 O CEMADEN/SEPED/MCTI não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

6.8.4 Na ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, o CEMADEN/SEPED/MCTI poderá adotar meios alternativos, a priori não previstos nesse Edital, para encaminhamento de documentos necessários para a solicitação de atendimento especial.

6.8.5 A cópia autenticada do laudo médico e a cópia simples do CPF valerão somente para este processo seletivo e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

6.8.6 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico <http://www.mct.gov.br/concurso/cemaden>, por ocasião da divulgação do Edital de locais exatos e horários de realização das provas, sendo vedada a realização de provas fora do local indicado no item 7.2.1.

6.8.6.1 O candidato disporá de um dia útil a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, no endereço eletrônico do concurso <http://www.mct.gov.br/concurso/cemaden>. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6.8.6 A solicitação de condições especiais, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

#### 7 DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

7.1 As fases do processo seletivo serão constituídas de prova dissertativa, de caráter eliminatório e classificatório, e avaliação de títulos e currículo, de caráter classificatório.

7.2 A prova dissertativa terá a duração de 4 (quatro) horas e ocorrerá na data provável de 23 de outubro de 2011.

7.2.1 As provas dissertativas para todas as atividades/postos de trabalho deste processo seletivo serão realizadas em Cachoeira Paulista/SP, salvo caso fortuito ou de força maior, reconhecidos pelo CEMADEN/SEPED/MCTI.

7.2.2 A data, horário e locais exatos de realização da prova dissertativa serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.mct.gov.br/concurso/cemaden> na data provável de 14 de outubro de 2011.

7.2.2.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o referido endereço eletrônico para verificar o horário e o local exato de realização da prova.

7.2.2.2 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pelo CEMADEN/SEPED/MCTI.

7.2.2.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

7.3 A avaliação de títulos e currículo será efetuada para os candidatos aprovados na prova dissertativa, conforme estabelecido no subitem 9.2, observando as condições estabelecidas no subitem 9.4.

7.3.1 A avaliação de títulos e currículo observará a pontuação e os limites definidos no Anexo V deste Edital.

7.4 O resultado provisório da prova dissertativa e da avaliação de títulos e currículo serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.mct.gov.br/concurso/cemaden>, na data provável de 07 de novembro de 2011.

7.5 O resultado da perícia médica dos candidatos portadores de deficiências, e o resultado provisório do processo seletivo (prova dissertativa, avaliação de títulos e currículo e classificação final dos candidatos) serão publicados no Diário Oficial da União e divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.mct.gov.br/concurso/cemaden>, na data provável de 18 de novembro de 2011.

#### 8 DA PROVA DISSERTATIVA

8.1 As provas dissertativas, de caráter eliminatório e classificatório abrangerão os conteúdos programáticos correspondentes de cada atividade/posto de trabalho, indicados no item 13 deste Edital.

8.2 As provas constituir-se-ão de questões dissertativas, em que o número de questões e a pontuação de cada questão, para cada atividade/posto de trabalho, encontram-se definidas no quadro a seguir:

Atividade/Posto de trabalho	Número de questões	Pontuação de cada questão	Pontuação máxima
OP-11	5	14	70
OP-02, OP-03, OP-05, OP-07, OP-09, OP-10, OP-12, OP-13, OP-14, OP-15, OP-16, OP-17, OP-18, OP-19, OP-20, OP-21, OP-22	5	14	70
OP-01, OP-04, OP-06, OP-08, PQ-01, PQ-02, PQ-03, PQ-04, PQ-05, PQ-06, PQ-07	5	12	60

8.3 O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta minutos) do horário de início da prova, munido de seu documento de identificação original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas, e do comprovante definitivo de inscrição, a ser obtido no endereço eletrônico do processo seletivo (<http://www.mct.gov.br/concurso/cemaden>).

8.3.1 Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento, expirado o período de antecedência mínima.

8.3.2 O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

8.3.2.1 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

8.3.3 Após identificado e instalado em sala de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início das provas.

8.4 A prova dissertativa deverá ser feita pelo próprio candidato, em letra cursiva e legível, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, se houver necessidade, o candidato será acompanhado por um agente do CEMADEN/SEPED/MCTI devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

8.5 A folha de texto definitivo da prova dissertativa não poderá ser assinada, rubricada nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de anulação da prova dissertativa. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição de texto definitivo acarretará a anulação da prova dissertativa.

8.6 A folha de texto definitivo será o único documento válido para avaliação da prova dissertativa. A folha para rascunho no caderno de provas é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.

8.6.1 A folha de texto definitivo não será substituída por erro de preenchimento do candidato.

#### 9 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

9.1 As provas para o processo seletivo constituir-se-ão de questões dissertativas, em que o número de questões e a pontuação de cada uma delas encontram-se definidas no subitem 8.2.

9.1.1 Cada questão dissertativa será avaliada quanto ao conteúdo, à fundamentação e sua consistência, e à capacidade de interpretação e exposição do tópico proposto.

9.1.1.1 A nota de cada questão dissertativa será o resultado da soma dos pontos obtidos em cada quesito avaliado.

9.2 Para ser aprovado, cada candidato deverá obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número total de pontos máximos da prova dissertativa, nos termos do subitem 8.2.

9.2.1 O candidato eliminado na forma do subitem 9.2 deste Edital não terá classificação alguma no processo seletivo.

9.3 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 9.2 serão ordenados por atividade/posto de trabalho, de acordo com a nota na prova dissertativa.

9.4 Na etapa subsequente de avaliação de títulos e currículo somente serão analisados os documentos dos candidatos classificados na prova escrita até 5 (cinco) vezes o número de vagas dos cargos para os quais concorram, respeitados os empates na última posição, a reserva de vagas aos candidatos portadores de deficiência e a nota mínima indicada no subitem 9.2.

9.4.1 A atribuição da pontuação para correção das provas e os cálculos necessários para a atribuição das notas parciais e totais, citados neste Edital, considerarão até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

9.4.2 Dentre os candidatos que se declararem portadores de necessidades especiais, serão selecionados para a etapa subsequente todos aqueles que obtiverem a nota mínima indicada no subitem 9.2.

#### 10 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E CURRÍCULO

10.1 A avaliação de títulos e currículo será efetuada para todos os candidatos aprovados na prova dissertativa, desde que tenham obtido a nota mínima indicada no subitem 9.2.

10.2 Somente serão analisados os currículos apresentados conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios a serem entregues no momento da inscrição ou encaminhados por Sedex com aviso de recebimento junto com a solicitação de inscrição.

10.2.1 Na ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, o CEMADEN/SEPED/MCTI poderá adotar meios alternativos, a priori não previstos nesse Edital, para encaminhamento dos documentos mencionados no subitem anterior.

10.3 A avaliação de títulos e currículo considerará a formação acadêmica, a experiência profissional dos candidatos, as publicações científicas, o envolvimento na formação de pessoal, e obedecerá as normas dispostas no Anexo V deste Edital.

10.3.1 Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo.

10.3.2 Serão desconsiderados os itens dos currículos que não apresentarem as respectivas comprovações:

a) para os Títulos, o comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais constem todos os dados necessários a sua perfeita avaliação;

b) a comprovação de tempo de experiência deverá ser feita mediante apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, acrescida de informações complementares do órgão ou empresa, se necessário. No caso de serviço público, certidão de tempo de serviço emitida pelo setor de pessoal, ou equivalente;

c) quaisquer documentos relacionados a Títulos ou à Experiência Profissional realizada no exterior somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e no caso dos Títulos se o respectivo comprovante de conclusão do curso houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto;

d) em caso de experiência profissional como autônomo, a comprovação deverá ser feita mediante apresentação de contratos e/ou de recibos de pagamento de autônomo (RPA) comprobatórios de prestação de serviços no exercício da profissão requerida.

10.4 A avaliação curricular de títulos e experiência profissional, de caráter classificatório, valerá no máximo 40,00 pontos para as atividades/posto de trabalho classificadas como atividades técnicas de complexidade gerencial (códigos das vagas: OP-01, OP-04, OP-06, OP-08, PQ-01, PQ-02, PQ-03, PQ-04, PQ-05, PQ-06, PQ-07), e no máximo 30,00 pontos para as atividades/posto de trabalho classificadas como atividade técnica de complexidade intelectual (códigos das vagas: OP-02, OP-03, OP-05, OP-07, OP-09, OP-10, OP-12, OP-13, OP-14, OP-15, OP-16, OP-17, OP-18, OP-19, OP-20, OP-21, OP-22) e para as atividades/posto de trabalho classificadas como atividade técnica de suporte (código da vaga: OP-11), ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

10.5 Cada título será considerado apenas uma única vez.

#### 11 DOS RECURSOS

11.1 O candidato que desejar interpor recursos contra os resultados provisórios da prova dissertativa e da avaliação de títulos e currículos, disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação desses resultados, conforme datas determinadas nos respectivos editais de resultados provisórios.

11.1.1 Serão disponibilizadas cópias digitalizadas das provas e dos espelhos de correção das mesmas.

11.1.2 O recurso deverá ser dirigido à Presidente da Comissão Coordenadora do processo seletivo e estar devidamente fundamentado, nele constando o nome do candidato, número de inscrição, atividade/posto de trabalho e endereço para correspondência, devendo seguir as orientações, a serem divulgadas oportunamente no endereço eletrônico <http://www.mct.gov.br/concurso/cemaden>, para este fim.

11.1.3 Todos os recursos referentes aos resultados deste processo seletivo serão analisados.

11.1.4 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

#### 11.2 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS RECURSOS

11.2.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo ou que desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

11.2.2 Se do exame de recursos resultarem anulação de alguma questão de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos daquela atividade/posto de trabalho, independentemente de terem recorrido.

11.2.3 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

11.2.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra os resultados finais da prova dissertativa e da avaliação de títulos e currículos, bem como contra o resultado final da perícia médica

11.2.5 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

#### 12 DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

12.1 A classificação final do candidato no Processo Seletivo Simplificado será decorrente da nota final obtida a partir do somatório dos pontos da prova dissertativa e da avaliação de títulos e currículo.

12.2 Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na classificação final, o desempate beneficiará o candidato que obtiver maior número de pontos na prova dissertativa.

12.3 Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) ou o candidato de maior idade.

12.4 Os candidatos serão ordenados por atividade/posto de trabalho de acordo com a classificação final no processo seletivo, observados os critérios de desempate deste Edital.

12.5 Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem portadores de deficiência, se não eliminados no processo seletivo e considerados portadores de deficiência, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por atividade/posto de trabalho.

12.6 A convocação para exercício observará, rigorosamente, a ordem de classificação.

12.7 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo CEMADEN/SEPED/MCTI e publicado no Diário Oficial da União, não se admitindo recurso desse resultado.

#### 13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

13.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo publicados no Diário Oficial da União e divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.mct.gov.br/concurso/cemaden>.

13.3 O candidato que desejar relatar ao CEMADEN/SEPED/MCTI fatos ocorridos durante a realização do processo seletivo deverá encaminhá-lo ao Diretor do CEMADEN/SEPED/MCTI devendo seguir as informações contidas no endereço eletrônico <http://www.mct.gov.br/concurso/cemaden> para este fim.

13.4 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 13.2 deste Edital.

13.5 O candidato que desejar alterar o nome ou CPF requerido durante o processo de inscrição deverá encaminhar requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para: Diretor do CEMADEN (ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRALS), Prédio do CEMADEN, no campus do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais,